



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 57/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - JFRN

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 0002726-05.2023.4.05.7100

SESSÃO PÚBLICA: **DIA 04/10/2023, às 09 horas** (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <www.gov.br/compras>

CÓDIGO UASG: 090007

CERTAME EM AMPLA CONCORRÊNCIA

Torna-se público que a UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 05.441.836/0001-45, situada à Rua Dr. Lauro Pinto, 245 - Candelária, Natal/RN (CEP 59064-250), fone (84) 4005-7632, endereço eletrônico www.jfrn.jus.br, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com disputa no modo "**ABERTO E FECHADO**", por meio da internet através do portal COMPRASNET, disponível no site www.gov.br/compras, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, da Lei Complementar nº 123/ 02006, da Portaria DF SJRN nº 170/2023 e de demais legislações aplicáveis, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus apêndices.

SUMÁRIO	
Item	Matéria
01.	DO OBJETO DA LICITAÇÃO
02.	DO REGISTRO DE PREÇO
03.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04.	DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE
05.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
06.	DO PREENCHIMENTO E CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASNET
07.	DA ABERTURA DA SESSÃO

08.	DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS
09.	DA FASE DE JULGAMENTO
10.	DA FASE DE HABILITAÇÃO
11.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
12.	DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
13.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
14.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15.	DA PUBLICIDADE
16.	DAS PENALIDADES
17.	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
18.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

01.01. A presente licitação tem por objeto o registro de preço de eventual aquisição de veículos, cujas especificações, quantitativos e condições gerais se encontram detalhados no Termo de Referência (APÊNDICE I) e resumidos na tabela abaixo:

Item	Especificação detalhada do objeto	Quant.	Unid.	CATMAT
01	Veículo do tipo sedan, categoria B.	04	und	603146
02	Veículo compacto, categoria C.	11	und	603146
03	Veículo de apoio tipo pick-up, grupo D.	01	und	603146
04	Veículo de apoio tipo van, grupo D.	01	und	603146

01.02. ATENÇÃO: Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus apêndices, prevalecerão estas últimas.

01.03. O valor total máximo aceitável, por item, para fins de contratação, será o teto médio total estimativo, obtido através de pesquisa de preços, observando-se o disposto neste Edital.

01.04. Integram este Edital, como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes **Apêndices**:

APÊNDICE I - Termo de Referência e seus anexos;

APÊNDICE II - Minuta de Ata de Registro de Preço;

APÊNDICE III- Minuta de Contrato;

APÊNDICE IV – Valor máximo de referência;

APÊNDICE V - Modelo da proposta de preços.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

02.01. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

03.01. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

03.02. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento SICAF até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

ATENÇÃO: A Justiça Federal de Primeiro Grau no RN não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/Comprasnet, restando ao particular a responsabilidade por tal credenciamento.

03.03. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da JFRN por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

03.04. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

03.05. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

03.06. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

03.07. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Portaria DF SJRN n.º 269/2022, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

03.08. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

03.09. O licitante é responsável, em face de qualquer acontecimento passível de comprometimento acerca do sigilo ou inviabilidade do uso da senha, pela comunicação imediata ao provedor do Sistema para fins de bloqueio de acesso. Assim como pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para fins de participação no Pregão em sua forma eletrônica.

03.10. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

03.11. O licitante é responsável exclusivo pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

03.12. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do da JFRN ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público da JFRN;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da JFRN, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

03.13. O impedimento de que trata o item "b" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

03.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

03.15. A vedação de que trata o item "h" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

03.16. Salvo vedação devidamente justificada, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, desde que observadas as normas do art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

03.16.1. Eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada e condicionada à comprovação de que a nova empresa de consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmo valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

03.17. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando observado o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

03.18. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstas anteriormente, ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o sistema permite a identificação das empresas participantes do certame, salvo quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

04. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

04.01. O particular interessado em participar da presente licitação **SE OBRIGA** a:

a) credenciar-se previamente no SICAF;

b) remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da JFRN por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração.

- e) realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Comprasnet, sem qualquer falseamento da verdade;
- f) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital (e seus apêndices);
- g) manter-se logado (on-line) ao Comprasnet e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- h) prestar as informações e/ou encaminhar os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Agente de Contratação durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Apêndices;
- i) acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da instituição em relação ao presente certame, por meio do link (<https://www.jfrn.jus.br/transparencia/licitacoes/pregao>), a partir da data de sua publicação até a homologação;
- j) cumprir integralmente o conteúdo da proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no Comprasnet;
- k) manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação, caso seja vencedor;
- l) não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso, sob pena de sujeitar-se às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Portaria DF SJRN n.º 269/2022, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.;
- m) não cometer fraude fiscal;
- n) não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- o) não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas comerciais, lances e/ou documentos;
- p) não indicar no cadastro da proposta qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- q) manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
- r) cadastrar-se no sistema processual SEI para fins de assinatura dos documentos decorrentes da licitação, caso seja vencedor do certame;

05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

05.01. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

05.02. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

05.03. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos neste Edital.

05.04. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

05.05. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

05.06. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

05.07. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

06. DO PREENCHIMENTO E CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASNET

06.01. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

06.02. O licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Comprasnet até a data e horário marcados para abertura da sessão.

06.03. O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza (previdenciária, trabalhista, tributária, comercial), que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto e que incidam direta e indiretamente na execução do objeto.

06.03.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

06.03.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

06.04. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

06.05. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

06.06. Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

06.07. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no Comprasnet qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação de sanção administrativa.

06.08. No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante realizar as seguintes **declarações eletrônicas**, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

a) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

f) que os objetos serão executados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

g) no caso do licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da lei nº 14.133, de 2021.

06.09. ATENÇÃO: As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo agente de contratação ou comissão de contratação, que o substituir, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, não havendo necessidade de envio pelo sistema Comprasnet.

06.10. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item 05.08 deste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e na Portaria DF SJRN nº 269/2022, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

06.11. O registro de proposta comercial eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus apêndices;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de **60 dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (APÊNDICE I);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria DF SJRN nº 269/2022;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (on line) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação.

06.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

06.13. ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (Comprasnet), as especificações técnicas completas do objeto licitado, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (APÊNDICE I).

06.14. ATENÇÃO: Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

06.15. ATENÇÃO: Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Agente de Contratação por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

06.16. Após a fase de envio de lances, o licitante melhor classificado será convocado para anexar a respectiva **proposta comercial escrita e ajustada**, contendo, preferencialmente, as seguintes

informações e documentos:

- a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome da JFRN a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas do termo de referência;
- c) indicar expressamente o fabricante, marca, modelo e/ou referência do produto cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;
- d) Conter catálogos, folders ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no Termo de Referência.

05.16.1 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso ao público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta.

05.16.2 Recomenda-se que, também, seja anexada no Comprasnet, juntamente com a proposta comercial escrita, toda a documentação de habilitação exigida para fins de julgamento do certame, observadas as exigências contidas neste Edital.

06.17. Quando do cadastramento da proposta, desde que o sistema disponibilize essa opção, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo, observadas as regras do art. 19 da Lei nº 14.133/2021.

06.17.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado dessa forma possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a JFRN, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

06.18. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

06.19. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

07. DA ABERTURA DA SESSÃO

07.01. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida e gerida por Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, que o substituir, especialmente designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema Comprasnet (www.gov.br/compras).

07.02. A comunicação entre o Agente de contratação ou Comissão, que o substituir, e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), o qual será gerenciado diretamente pelo Agente de Contratação e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

07.03. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico Comprasnet, anexar a proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, registrar os lances, anexar os documentos complementares e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07.04. A não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus apêndices), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de

informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo Agente de Contratação, além de possibilitar a oportuna desclassificação ou inabilitação do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Portaria DF SJRN n.º 269/2022, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei n.º 14.133/2021 e na Portaria DF SJRN n.º 269/2022.

07.05. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ata da sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

07.06. Cabe ao licitante acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet.

07.07. Havendo necessidade, o Agente de Contratação ou Comissão, quando o substituir, poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via chat, como também registrando no Sistema Comprasnet a nova data e horário para a sua continuidade.

07.08. Em face do horário, poderá ser estabelecido intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

08. DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS

08.01. A etapa de disputa de lances do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura e competitividade possível no certame, devendo os lances serem ofertados pelo **valor global por item**, nos termos de critério de julgamento indicado neste Edital.

08.02. O Agente de Contratação ou Comissão de contratação, quando o substituir, deverá fazer uma adequada gestão da etapa de disputa de lances, visando viabilizar as melhores condições de competição possíveis aos interessados que estejam concorrendo no certame, inclusive com a utilização permanente e ativa do *chat* para estimular a disputa.

08.03. Aberta a etapa de disputa de lances, os licitantes aptos poderão encaminhar/registrar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor pelo próprio Sistema.

08.04. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do ofertante (anonimato).

08.05. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

08.05.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

08.06. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

08.07. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

08.07.01 Para fins do disposto neste subitem, consideram-se lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

08.08. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze

segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

08.09. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, salvo previsão do subitem anterior.

08.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

08.11. Será adotado na etapa de disputa de lances deste Pregão Eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, conforme o seguinte procedimento:

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

08.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

08.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

08.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

08.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação.

08.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

08.17. Caso o licitante não apresente lances, figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.

08.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

08.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

08.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

08.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

08.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

08.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021:

I- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

08.20. Persistindo o empate, será assegurada **preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas brasileiras;

II - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

III - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

08.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá **negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

08.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

08.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

08.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

08.21.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

08.21.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

08.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09. DA FASE DE JULGAMENTO

09.01. Encerrada a etapa de disputa de lances, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Agente de Contratação verificará o cumprimento das **condições de participação**, realizando as seguintes consultas/diligências, a partir da ordem de classificação e apenas em relação ao(s) licitante(s) mais bem classificado(s):

- a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- c) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, no link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.
- f) Consulta ao site do Tribunal Superior do Trabalho para fins de identificação da eventual existência de condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Verificação de que o particular tenha cumprido os requisitos formais indicados neste Edital;

09.02. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

09.03. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

08.03.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

08.03.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

08.03.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

09.04. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

09.05. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.07 e 5.08, alínea "e".

09.06. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

09.07. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

09.08. Para fins de julgamento objetivo do presente certame, constitui presunção relativa de **inexequibilidade**:

a) No caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

b) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

09.09. A conformidade da proposta poderá ser efetuada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

09.10. A administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

09.11. A inexequibilidade só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

09.12. Se constatada a presunção de inexequibilidade do preço final proposto, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, quando o substituir, deverá efetuar diligências, nos termos do art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, além de outros documentos probatórios hábeis.

09.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.01. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.01.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.02. Em caso de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.02.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.03. Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.04. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, em formato digital, por meio do sistema, ou para o email pregoeiro@jfrn.jus.br.

10.05. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.06. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).[A6]

10.07. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.08. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.09. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.09.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

10.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante

cujas propostas atendam ao edital de licitação.

10.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, e não como condição para participação na licitação.

10.18. A documentação de habilitação no presente certame deverá compreender:

10.18.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso):

- a) empresário individual: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- b) microempreendedor individual (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), juntamente com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) sociedade por ações: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) empresa ou sociedade estrangeira: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.18.2. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.18.3. Qualificação Econômico-Financeira

Apresentação do documento e comprovação da exigência fixada no item 4.6 do ETP (APÊNDICE I).

10.18.5. Declarações

- a) Microempresa ou empresa de pequeno porte - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- b) Não emprega trabalho de menor - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

- c) Não utiliza trabalho degradante ou forçado - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Inexistência de fato impeditivo - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Requisitos de habilitação - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;
- f) Elaboração independente de proposta - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

10.19. As declarações exigidas no subitem anterior deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Agente de Contratação diretamente do Comprasnet, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

10.20. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.20.1. Em se tratando de **ME/EPP**, e havendo alguma **restrição** na comprovação da **habilitação fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for **declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

10.20.2. A prorrogação deve ser solicitada no prazo para regularização.

10.20.3. Caso não regularizado no prazo de 05 dias úteis, o proponente será inabilitado.

10.21. O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista" poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, exceto as certidões que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.

10.22. O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF quanto ao nível "Qualificação Econômico-Financeira", não será dispensado da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis para fins de comprovação dos índices contábeis e do Patrimônio Líquido.

10.23. Para fins de análise da situação econômico-financeiro, poderá ser solicitada do licitante declaração ou demonstração da situação econômico-financeira emitida por profissional habilitado da área contábil, como também notas explicativas e outras informações ou documentos contábeis para fins de melhor esclarecimento da situação da licitante.

10.24. A critério do Agente de Contratação, caso haja disponibilidade on-line e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via chat, na ata dos trabalhos tais diligências.

10.25. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou do documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 180 dias da data da sessão inicial do presente certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez)

dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Portaria DF SJRN n.º 269/2022.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.01. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.02. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.03. Declarado o(s) vencedor(es), o Pregoeiro abrirá prazo de **20 minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer** com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

13.04. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.05. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.06. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.07. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.08. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.09. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados, por meio de solicitação enviada ao e-mail pregoeiro@jfrn.jus.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.01. Quando não houver recurso administrativo, o Agente de Contratação encerrará a sessão e encaminhará o processo devidamente instruído à apreciação da Direção do Foro para fins de adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) e homologação do certame licitatório.

14.02. Caso haja recurso administrativo, o processo será submetido à superior consideração da Direção do Foro para fins de decisão final do recurso, adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e homologação do certame, por item.

14.03. Por meio de despacho fundamentado, poderá o Diretor do Foro:

- a) adjudicar e homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

14.04. Não havendo homologação do certame após decorridos 60 dias da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

15. DA PUBLICIDADE

15.01. A publicidade do edital de licitação será realizada também mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos fixados nos arts. 54 e 174, Lei nº 14.133/2021.

15.02. Será, também, obrigatoriamente publicado o extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal diário de grande circulação.

15.03. Haverá divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial da Justiça Federal no Rio Grande do Norte, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

15.04. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos. Caso a Justiça Federal no Rio Grande do Norte entender cabível, serão disponibilizados também em seu sítio eletrônico oficial.

16. DAS PENALIDADES

16.01. As sanções administrativas cabíveis nos casos de infrações administrativas são aquelas previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 5º da Portaria da Direção do Foro nº 269/2022-JFRN (doc. SEI 3116209), sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplinada no referido normativo interno.

16.02. As infrações administrativas estão previstas no art. 155 da 14.133/2021 c/c o art. 4º da Portaria da Direção do Foro nº 269/2022-JFRN.

16.03. Havendo outras infrações administrativas deverá o agente responsável pela instauração do processo administrativo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção, indicar a sua gravidade, descrevendo os danos materiais e imateriais causados à JFRN, nos termos do §7º do art. 4º do referido normativo interno.

16.04. As sanções de multa de mora e multa compensatória poderão ser cumuladas com as demais penalidades, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.05. Cabe ao Agente de Contratação instaurar e instruir os processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção, nas hipóteses de infrações administrativas cometidas no decorrer do certame, nos termos do inc. VI do art. 3º c/c o art. 7º da Portaria da Direção do Foro nº 269/2022-JFRN.

16.06. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula não exclui eventuais responsabilidades civil e/ou criminal que seus atos ensejarem.

17. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.01. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou pedir esclarecimentos em relação a este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar, por meio eletrônico, o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

17.02. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos.

17.03. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Comprasnet e/ou enviada para o endereço eletrônico pregoeiro@jfrn.jus.br.

17.04. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.04.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser

motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.05. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus apêndices, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.06. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados deverão ser disponibilizadas, por e-mail, e diretamente no Sistema Comprasnet (www.gov.br/compras) e/ou no site oficial da Justiça Federal de Primeiro Grau do RN (<https://www.jfrn.jus.br/transparencia/licitacoes/pregao>) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

17.07. Decairá do direito de impugnar, nos termos deste Edital (e seus Apêndices), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.01. A critério da Administração, poderá a presente licitação:

a) ter a sessão inicial adiada, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial da União e registro no Comprasnet, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, além de outras razões de interesse da Instituição.

b) ser suspensa, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no Comprasnet, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

c) ser revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d) ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade, observado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

18.02. A anulação do procedimento licitatório induz ao da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

18.03. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

18.04. O Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

18.05. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.06. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a validade e segurança jurídica da contratação.

18.07. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

18.08. Serão aceitos como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações disponíveis em sites oficiais de instituições públicas na Internet e/ou encaminhadas por e-mail (pregoeiro@jfrn.jus.br), bem como registrados no Sistema Comprasnet ou publicados no Diário Oficial da União, nos termos da legislação.

18.09. A assinatura do instrumento contratual ocorrerá, no prazo de **05 dias úteis**, contados da convocação via e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, preferencialmente, por via eletrônica diretamente no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, de modo que o(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar cadastro(s) para acesso(s) ao SEI para fins de assinatura(s) digital(is), conforme procedimentos abaixo:

- a) acesse o link: https://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0;
- b) preencha os dados cadastrais da pessoa responsável pela assinatura do contrato (OBS: e-mail solicitado no item “Dados de Autenticação” deverá ser um e-mail válido, uma vez que servirá para recebimento das comunicações com a JFRN, diretamente através do sistema SEI);
- c) Criação de uma senha (com no mínimo 08 caracteres, sendo apenas letras e números), que será, juntamente com o e-mail cadastrado, a chave para assinatura dos documentos necessários, sendo, portanto, de inteira responsabilidade da empresa o seu gerenciamento;
- d) logo após a realização do cadastro, a empresa receberá um e-mail informando que a solicitação foi encaminhada para análise, bem como informando que seja encaminhado ao e-mail ged@trf5.jus.br cópia dos documentos RG, CPF e comprovante de residência devidamente cadastrados;
- e) até 24 horas após o recebimento da documentação da empresa vencedora, o cadastro será aprovado e receberão novo e-mail com essa informação;
- f) após o cadastro aprovado, a Seção de Licitações e Contratos da JFRN encaminhará, via sistema SEI, a documentação para assinatura;
- g) a empresa vencedora receberá, pelo e-mail cadastrado no sistema, a comunicação da disponibilização da documentação para assinatura; e,
- h) a empresa vencedora deverá entrar no sistema SEI (Acesso para usuários externos), localizado na parte inferior direita da página da JFRN (<https://www.jfrn.jus.br/sei>), com o e-mail e senha cadastrados, para realização da assinatura dos respectivos documentos.

18.10. Os casos omissos neste Edital e seus apêndices serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto nº 11.462/2023, na IN nº 05/2017 – SEGES/MPDG e IN nº 73/2022 SEGES/ME.

18.11. Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão Eletrônico serão prestados pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (84) 4005-7632 ou pelo endereço eletrônico pregoeiro@jfrn.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA CAVALCANTE OLIVEIRA**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 21/09/2023, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3800905** e o código CRC **462055E4**.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, para a realização de processo licitatório por meio do sistema de registro de preços visando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA A JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, à luz do disposto nos incisos X, XXIII e XLV do arts. 6º e no inciso §1º do art. 40 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2. Trata-se de **aquisição remunerada de bens comuns**, nos termos do inc. X do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto desta contratação, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. O objeto desta contratação **não se enquadra** como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O fornecimento é **enquadrado como não continuado**, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem durável e cuja necessidade não é permanente. Além disso, com a entrega dos bens tem-se a resolução da necessidade que ensejou a abertura deste procedimento licitatório.

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser considerados os seguintes prazos:

- a)** Prazo de início de contagem de vigência: da assinatura do contrato;
- b)** Prazo para o fornecimento dos bens: 60 dias corridos após a assinatura do contrato;
- c)** Prazo de recebimento provisório, definitivo e liquidação: 05 (cinco) dias úteis, a partir da entrega do veículo;
- d)** Prazo de substituição de veículo recusado: 30 (trinta) dias corridos, a partir da comunicação de recusa;
- e)** Prazo para pagamento: 10 dias úteis a partir do recebimento definitivo do veículo.

1.4. Integram o presente termo de referência os seguintes anexos:

- a)** Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (doc. SEI 3717804).
- b)** Anexo II - Portaria da Direção do Foro 269/2022-JFRN (3116209) - Dispõe sobre o procedimento de apuração da responsabilidade e possível aplicação de sanção administrativa.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Especificação detalhada do objeto	Quant.	Unid.	CATMAT
01	Veículo do tipo sedan, categoria B.	04	und	603146
02	Veículo compacto, categoria C.	11	und	603146
03	Veículo de apoio tipo pick-up, grupo D.	01	und	603146
04	Veículo de apoio tipo van, grupo D.	01	und	603146

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#), na Resolução CJF n.º 709/2021, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade da Justiça Federal - PSJF, e em outros normativos disponíveis no endereço eletrônico da [Normativos, Manuais e Guias](#):

- a) Adoção de tecnologias que diminuam a emissão de gases e partículas poluentes na atmosfera;
- b) Adoção de tecnologia que promova maior eficiência energética;
- c) Incorporação de medidas que reduzam a produção de ruídos;
- d) Adoção de providências que visem cumprir a legislação ambiental para o setor automotivo.

4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2.1. Não se aplica à pretendida contratação.

4.3. VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.3.1. Não se aplica à pretendida contratação.

4.4. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.4.1. Não se aplica à pretendida contratação.

4.5. SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.7.1. Não se aplica à pretendida contratação.

4.8. REGISTRO DE PREÇOS

4.5.1. A licitação será para fins de formalização de ARP, cujo **prazo máximo de vigência será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual tempo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei 14.133/2021.

4.5.2. O Gerenciador da ARP será esta Instituição por meio de sua Seção de Licitações e Contratos.

4.5.3. Não será permitida a adesão da ARP por outros órgãos decorrente deste procedimento de contratação, conforme Orientação Normativa DF/JFRN n.º 05/2021.

4.5.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, **sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias corridos, contados após a assinatura do contrato.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues, em dias úteis, entre às 08:00 às 16:00h, no seguinte endereço:

- SEÇÃO JUDICIÁRIA EM NATAL: Rua Dr. Lauro Pinto, 245 Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59064-250;

5.4. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO BEM

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 03(três) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

5.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.3.3. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

5.4.3.3.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

5.4.3.4. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens adquiridos.

5.4.3.5. O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.5.1. Não se aplica à pretendida contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2. As comunicações entre CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.1. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial, que deverá ser registrada em ata, para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4.1. O ato de fiscalizar não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.4.2. A existência de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a

6.5.1. O fiscal técnico do contrato fará registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, utilizando os autos de fiscalização ou sistema específico, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos.

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.5.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.7. Aceitar ou rejeitar a execução do objeto para fins de liquidação e pagamento.

6.5.8. Receber provisoriamente o objeto, nos termos fixados no art. 140, Lei 14.133/2021 e especificados neste termo de contrato e seus anexos.

6.5.9. Propor eventuais ajustes técnicos no escopo contratual para melhor atendimento à demanda da Instituição.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, utilizando os autos de fiscalização ou sistema específico.

6.7.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.3. O gestor e/ou o fiscal técnico do contrato tomarão providências para a formalização de

processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas, instituída por meio da Portaria da Direção do Foro nº 269/2022-JFRN (3116209); de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.5. O gestor do contrato deverá enviar, após os procedimentos de liquidação, à Seção de Orçamento e Finanças, a documentação pertinente para a formalização do pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8. O fiscal técnico ou administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerão às rotinas constantes na Portaria da Direção do Foro nº 145/2022-JFRN (2949307).

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. As partes que integrarão a relação contratual comprometer-se-ão a cumprir rigorosamente as obrigações diretamente elencadas a seguir, no intuito de alcançar os resultados pretendidos e preservação da qualidade na execução de seu objeto, bem como observar a **legislação vigente**, as **normas de segurança e saúde do trabalho** e os **deveres indiretos intrínsecos** a toda e qualquer contratação decorrentes dos **princípios da função social do contrato e da boa-fé objetiva**.

7.2. A Justiça Federal no Rio Grande do Norte, CONTRATANTE, obriga-se a:

a) Viabilizar todas as condições internas necessárias à efetiva execução do objeto pela CONTRATADA, observadas as condições, especificações e obrigações fixadas neste Termo de Referência e seus anexos;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou equipe de fiscalização designada para este fim, e mediante processo administrativo de gestão e fiscalização, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021, do Decreto n.º 11.246/2022 e da Portaria DF SJRN n.º 145/2022, e alterações posteriores;

c) Exigir o cumprimento integral de todas as especificações técnicas, metodologias, etapas, prazos e demais condições gerais fixadas neste Termo de Referência;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Efetuar a **liquidação e pagamento** das despesas decorrentes da execução do objeto contratual, observadas as condições, prazos e valores proporcionais ao que fora efetivamente executado e aceito pela Fiscalização;

f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Promover a eventual e tempestiva **alteração contratual** decorrente de fato superveniente no sentido de garantir os melhores resultados às finalidades públicas concretas tuteladas pela presente contratação, observados os limites legais;

h) Garantir a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** da presente contratação, mediante os institutos do reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços, observando-se os limites e condições legais, regulamentares e contratuais;

- i) Responder, no prazo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, formalmente a todos **requerimentos** apresentados pela CONTRATADA, particularmente quanto a **pedidos de reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a execução contratual.
- j) **Receber** formal e tempestivamente o objeto da presente contratação, observadas as regras contidas no Capítulo IX do Título III da Lei 14.133/93 e neste Termo de Referência e seus anexos;
- k) Implementar os **controles de gestão necessárias e adequados** ao gerenciamento dos riscos decorrente da presente contratação, observadas as normas e diretrizes fixadas no Capítulo III do Título IV da Lei 14.133/2021, os regulamentos vigentes e as regras concretas contidas neste Termo de Referência e seus anexos integrantes;
- l) Observar para que, durante a vigência da presente contratação, sejam **mantidas todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- m) Apurar a **responsabilidade** da CONTRATADA em casos de inadimplemento contratual, e **aplicar as sanções cabíveis**, mediante observância rigorosa do **devido processo legal**, observadas as regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021, de regulamentações infralegais e internas e das regras específicas contidas neste Termo de Referência;
- n) **Extinguir** a presente contratação nas hipóteses e normas fixadas no Capítulo VIII do Título III da Lei 14.133/2021, observadas as regras regulamentares vigentes, sempre à luz do princípio da preservação dos contratos;
- o) Em caso de extinção do contrato, adotar as **medidas assecuratórias dos interesses públicos** previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízos da adoção de outras medidas legalmente prevista e da apuração da responsabilidade e sancionamento da CONTRATADA em caso culpa;
- p) **Declarar a nulidade** da presente contratação em casos de irregularidades insanáveis, promovendo a **apuração das responsabilidades** e aplicando as **sanções administrativos e perdas e danos** cabíveis, observadas as diretrizes e normas contidas no Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;
- q) Determinar a **preservação da contratação**, declarando as medidas corretivas necessárias e adequadas, nos casos de identificação de irregularidades sanáveis, nos termos previstos no Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;
- r) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do inadimplemento das obrigações pela CONTRATADA que gere danos ao erário;
- s) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- t) Cumprir as demais obrigações dispostas neste Termo de Referência e seus anexos.

7.3. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Realizar a regularização da contratação junto aos órgãos e entidades públicas responsáveis, nos termos da legislação (se for o caso);
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) **Cumprir integralmente as especificações técnicas, prazos de fornecimento e condições gerais de fornecimento** fixadas neste Termo de Referência, conduzindo os trabalhos com

estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto contratado e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

d) Atender tempestiva e integralmente todas as **solicitações da Gestão/Fiscalização** da contratação, como também **submeter-se as suas determinações** legítimas e compatíveis com; as obrigações legais, regulamentares e contratuais, prestando todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d.1) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

e) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas e observados os limites legais, os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessárias ao escopo contratual, observados os requisitos e limites fixados na Lei 14.133/2021, como também nas normas regulamentares e regras contratuais;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Manter-se, durante o prazo de vigência desta contratação, **em regulares condições de contratação, habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação**, como também **em compatibilidade com as obrigações assumidas**, fornecendo os documentos e informações necessárias para tal comprovação nos autos do processo de gestão e fiscalização contratual;

i) Prestar todas as informações e apresentar a documentação necessárias para fins de **liquidação e pagamento da despesa**, observadas a legislação orçamentária e financeira vigente, as normas da Lei 14.133/2021 e as regras contratuais pactuadas;

j) Cumprir as exigências de **reserva de cargos** previstas na Lei nº 8.213/91 e na CLT, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

k) Não integrar ou manter no seu quadro societário, durante a vigência da presente contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos fixados arts. 2º, inc. VI, e 3º, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005;

l) Submeter-se às sanções administrativas e indenizações por perdas e danos decorrentes de atos comissivos ou omissivos, dolosos ou culposos, de seus prepostos, empregados e prestadores de serviços subcontratados que representem infração a obrigações contratuais e/ou causem danos ao erário ou a terceiros;

m) Contribuir de boa-fé para com as medidas de preservação da contratação em casos de **irregularidades ou inadimplementos contratuais identificados**, inclusive submetendo-se aos **ajustamentos de condutas** propostos pela CONTRATANTE;

n) Submeter-se aos **meios alternativos de resolução de controvérsias** contratuais previstos na Lei 14.133/2021;

o) Garantir o objeto executado e entregue pelo prazo e nas condições fixadas na legislação

vigente, responsabilizando-se pela **solidez e segurança** dos materiais;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto contratado no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

q) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r) Efetuar comunicação à CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

s) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratado;

t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021](#);

x) Checar a caixa do e-mail cadastrado no SICAF, além de outro fornecido para a Administração Pública, frequentemente;

y) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

z) Cumprir as **demais obrigações** dispostas neste termo de referência e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes.

7.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela futura CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da futura CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Não se aplica à pretendida contratação.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,

devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.1. Não serão aceitos bens em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta da CONTRATADA, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, modelos, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.

9.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, nem a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de **liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

11. PAGAMENTO ANTECIPADO

11.1. Em caráter excepcional, poderá ser realizado o pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do bem, sob a condição suspensiva do futuro cumprimento regular de todas as obrigações contratuais, e considerando a complexidade do objeto e o montante de recursos envolvidos, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 145 da lei 14.133/2023, observando-se cumulativamente:

a) Justificativa da unidade responsável pelo recebimento do objeto, demonstrando se o pagamento antecipado condição indispensável para a contratação do bem;

b) oferecimento de desconto do valor a ser antecipado, total ou parcial, por parte da Contratada;

c) comprovação de faturamento;

d) comprovação de acompanhamento de mercadoria em trânsito;

11.2. Para realização do pagamento antecipado, a administração poderá exigir prestação de garantia adicional, nos termos do §2º, art. 145 da Lei 14.133/2021, ou emissão de título de crédito, ambos no valor total antecipado, pela Contratada em favor da Administração contratante.

11.3. O pagamento antecipado, total ou parcial, do valor contratual, deve ser precedido de atesto condicional da despesa pela unidade técnica responsável pelo recebimento dos serviços ou materiais, e ainda:

11.4. Emissão de Termo de Compromisso expresso emitido pela Contratada no sentido de garantir a

devolução do valor pago antecipadamente na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente atualizado com base da variação acumulada do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde a data do efetivo pagamento até a data da devolução, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, nos termos emitidos pela Administração Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Contrato, Ata de Registro de Preços ou Edital.

11.5. A justificativa e o atesto condicional, da unidade técnica responsável pelo recebimento, poderão ser substituídos por decisão da Diretoria Administrativa, onde deverão constar os mesmos elementos previstos nos instrumentos substituídos.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A proposta final de preços do licitante vencedor deverá conter as seguintes informações, entre outras:

- a)** Conter planilha conforme modelo anexo ao edital do certame licitatório;
- b)** Indicar o prazo de validade, que será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos;
- c)** Indicar expressamente a marca e referência do produto cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;
- d)** Em sendo possível, deverá o licitante indicar os respectivos links dos sites oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;
- e)** Indicar os dados da empresa, tais como: telefone, celular, endereços físico e eletrônico, nome completo e identificação do responsável, número do CNPJ ou CPF.

12.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas: as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista **são as usuais para a generalidade dos objetos**, conforme disciplinado no edital de licitação.

12.3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica a serem atendidos pelo proponente estão previsto no Estudo Técnico Preliminar.

12.3.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa de preço foi baseada no limite estabelecido pelo CJF para a aquisição de veículos das categorias B, C e D, um valor compatível ao ofertado atualmente pelo mercado para os carros das referidas categorias e levando-se em consideração a grande variação de preços dos modelos existentes no mercado.

13.2. O custo estimado da contratação encontra-se inserido no item 8 do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao presente Termo de Referência.

14. REAJUSTE

14.1. Os **preços unitários** pactuados nesta contratação deverão ser **reajustados**, para mais ou menos, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

14.2. O reajustamento deverá ser concedido pela CONTRATANTE, após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado, após o requerimento da CONTRATADA (Enunciado nº 06/2022 do CJF), devendo ser **registrado mediante simples apostilamento contratual** nos autos do processo de gestão e fiscalização do contrato.

14.3. A CONTRATANTE deve, no prazo de 30 (trinta) dias do reajustamento, negociar com a CONTRATADA, a fim de melhorar as condições do reajuste para a Administração, sendo o acordado devidamente registrado no respectivo apostilamento contratual.

14.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. PENALIDADES

15.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de infrações administrativas são aquelas previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 5º da Portaria da Direção do Foro nº 269/2022-JFRN (doc. SEI 3116209), sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplinada no referido normativo interno.

15.2. As infrações administrativas estão previstas no art. 155 da 14.133/2021 c/c o art. 4º da Portaria da Direção do Foro nº 269/2022-JFRN.

15.3. Havendo outras infrações administrativas deverá o agente responsável pela instauração do processo administrativo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção, indicar a sua gravidade, descrevendo os danos materiais e imateriais causados à JFRN, nos termos do §7º do art. 4º do referido normativo interno.

15.4. As sanções de **multa de mora** e **multa compensatória** poderão ser cumuladas com as demais penalidades, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Cabe ao Gestor ou ao Fiscal do contrato instaurar e instruir os processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção, nos termos do inc. VI do art. 3º c/c o art.7º da Portaria da Direção do Foro nº 269/2022-JFRN.

15.6. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula **não desobriga** a CONTRATADA do cumprimento de quaisquer obrigações previstas contratualmente e nem das responsabilidades civil e/ou criminal que seus atos ensejarem.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Para as aquisições pretendidas existe saldo financeiro disponível na Instituição, conforme atestado pelo Setor Financeiro nos presentes autos.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO HENRIQUE MOURA OLIVEIRA**, ANALISTA JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA, em 21/09/2023, às 07:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **3776545** e o código CRC **D1390A4A**.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo: 0002726-05.2023.4.05.7100

Objeto: Aquisição de veículos novos para a Justiça Federal do Rio Grande do Norte.

1.FINALIDADE

Têm por objetivo os presentes Estudos Técnicos Preliminares identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de **TERMO DE REFERÊNCIA** para fins de **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO VEÍCULOS NOVOS PARA A JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, à luz do disposto no inciso XX do art. 6º e no §1º do inciso I do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021.

Integram os presentes Estudos Preliminares os seguintes anexos:

Anexo I - Análise de riscos SEI (3640226);

Anexo II - Preços Oficiais SEI (3640157e 3640209);

Anexo III - Modelo de Propostas SEI (3639971);

Anexo IV - Cotações de Mercado SEI (3791913, 3799024 e 3799034);

Anexo V- Portaria da Direção do Foro 27 /2022-JFRN SEI (3574797);

Anexo VI - Portaria da Direção do Foro 269/2022-JFRN SEI (3574858);

Anexo VII - Portaria da Direção do Foro 45/2022 - Centro de Custos SEI (3574931);

Anexo VIII - Plano Anual de Contratações - JFRN/2023 SEI (3574942).

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de veículos novos dos tipos sedan, grupo "B", de pequeno porte, grupo "C" e veículos de apoio e de transporte coletivo, grupo "D", se faz necessária para fins de renovação parcial da frota de automóveis de transporte institucional, serviço comum e apoio no âmbito da SJRN. Convém ressaltar que, a atualização periódica da frota é medida salutar ao atendimento das efetivas necessidades de serviço, porquanto evita o dispêndio de valores em decorrência de uso prolongado, desgaste prematuro ou manutenção onerosa.

Os veículos tipo sedan serão utilizados pela Direção do Foro e Direção das Subseções Judiciárias, como veículos institucionais, enquanto os de serviço comum serão empregados no desempenho de atividades externas no transporte de juízes de 1º grau e servidores do órgão. Já os veículos de apoio às atividades judiciais serão empregados institucionalmente nas atividades externas de interesse da administração, tais como no transporte coletivo de servidores e magistrados e em maiores deslocamentos, conforme Resolução 736/2021 - CJF (doc. nº 3643107).

Saliente-se que boa parte da frota veicular da JFRN é composta por automóveis com mais de onze anos de uso em serviço. São, portanto, veículos com tecnologia defasada quanto à eficiência energética, desempenho, segurança e emissão de gases poluentes. Além disso, pela idade apresentada, são veículos que tendem a ter uma maior necessidade de manutenções periódicas e maior depreciação.

Portanto, a atualização, mesmo que parcial, da frota veicular atenderá não só aos objetivos estratégicos

desta instituição, bem como promoverá maior segurança e eficiência às demandas administrativas e de segurança institucional.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A contratação não está prevista no PAC em razão de que o fato que gerou a demanda foi superveniente à confecção do plano (aprovação do CJF), não podendo, assim, ser previsto no momento adequado. Todavia, a aquisição dos bens se faz necessária em razão do que foi exposto no item anterior.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As especificações e diretrizes da aquisição objeto da presente demanda se consubstanciam nas descrições feitas pela Resolução do CJF nº 736/2021 (doc. 3643107), com base nos respectivos grupos e nas condições exigidas para o melhor atendimento das demandas administrativas da JFRN. Tais diretrizes visam a contratação de empresa apta a entregar o objeto no prazo e características definidos.

4.1. UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, TECNOLOGIAS E MATÉRIAS PRIMAS EXISTENTES NO LOCAL DA EXECUÇÃO

Não se aplica à hipótese dos autos.

4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Não se aplica à hipótese dos autos.

4.2.1. VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO

Não se aplica à hipótese dos autos.

4.3. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE A SER CONTRATADA

Não se aplica à hipótese dos autos.

4.3.1. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Não se aplica à hipótese dos autos.

4.4. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não se aplica à hipótese dos autos.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

Não se aplica à hipótese dos autos.

4.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2

(dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

4.6.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração aquela que ofertar o menor preço por item decorrente dos valores atinentes ao fornecimento objeto desta contratação.

5.3. MARGEM DE PREFERÊNCIA

Não se aplica à hipótese dos autos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a aferição dos preços de mercado em comparação com o valor total disponível para a aquisição dos bens a serem licitados, a equipe técnica procedeu à pesquisa junto à Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, que historicamente é a referência de valores para o mercado automotivo brasileiro (docs nºs 3667937, 3669343 e 3791913).

6.1. AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL

Atualmente a frota de veículos da JFRN conta com o total de 23 (vinte e três) veículos, dos quais 13 (treze) são classificados como da categoria B, 06 (seis) da categoria C e 02 (dois) da categoria D, sendo 01 (uma) pick-up e 01 (uma) van. Especificamente sobre os veículos das categorias mencionadas, apenas 4 (quatro) encontram-se em estado excelente de conservação. A última aquisição de veículos dessas categorias ocorreu há cinco anos. Assim, a maior parte da frota atual conta com modelos com mais de dez anos de serviço, o que os torna, em relação aos modelos atuais, defasados em diversos aspectos, tais como segurança, eficiência energética, tecnologia e emissão de partículas poluentes na atmosfera.

6.2. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

6.2.1. COMPRA

Aquisição de veículos novos mediante procedimento licitatório.

6.2.2. LOCAÇÃO

Aluguel dos veículos de que necessita a administração do órgão mediante pagamento de diárias. Esta opção onera o custeio desta Instituição, comprometendo assim seu planejamento financeiro, ou seja, LOA.

6.2.3. ASSINATURA

Assinatura mensal dos veículos necessários. Esta opção incorre, como a anterior, em maior despesa, dificuldade maior de planejamento financeiro e alocação de recursos humanos para gestão e fiscalização de um contrato, bem como não acresce ao patrimônio da instituição, não podendo a JFRN dispor dos bens livremente.

6.2.3. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Apesar de existirem no mercado, atualmente, uma lista de novas soluções, tais como, locação e assinatura de veículo, prestação de transporte por aplicativo e/ou central de transporte, a opção por aquisição dos veículos novos, especificamente para utilização no âmbito do Poder Judiciário, ainda se apresenta como a opção mais viável, em decorrência do nível de segurança e de exclusividade exigidas nas atividades jurisdicionais e nas atividades administrativas vinculadas, o que melhor atende à política de segurança institucional da Justiça Federal. Portanto, ao analisar o mercado, vislumbramos que não há restrição de fornecedores para a AQUISIÇÃO pretendida, existindo várias empresas no mercado local e nacional aptas à sua execução. Assim, a solução proposta está em plena conformidade com os padrões usuais de mercado, sendo totalmente viável a sua utilização.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL			
ITEM	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	UN	04	Veículo do tipo sedan, grupo B.
2	UN	11	Veículo de pequeno porte, grupo C.
3	UN	01	Veículo de apoio tipo pick-up, grupo D.
4	UN	01	Veículo de apoio tipo Van, grupo D.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A seguir, tabela com o resumo dos preços pesquisados:

Item	Descrição do objeto	Quant.	Modelo	Preço Médio (R\$)*	Valor Total (R\$)
1	Veículo Grupo B	4	COROLLA XEI 2.0 FLEX 16V AUT.	152.418,00	304.836,00
			CRUZE PREMIER 1.4 16V TB FLEX AUT.	175.768,00	351.536,00
			ARRIZO 6 PRO 1.5 TURBO HÍBRIDO	134.745,00	269.490,00
2	Veículo Grupo C	11	CRONOS DRIVE 1.3 8V FLEX AUT.	96.269,00	1.058.959,00
			ONIX SEDAN PLUS PREM. 1.0 12V TB FLEX AUT.	117.520,00	1.292.720,00
			VERSA EXCLUSIVE 1.6 16V FLEX AUT.	127.829,00	1.406.119,00
			HILUX CD SR 4x4 2.8	272.461,00	272.461,00
			S10 LT 2.8 4x4	270.215,00	270.215,00

3	Veículo Grupo D	1	RANGER LIMITED 3.2 4X4	278.118,00	278.118,00
4	Veículo Grupo D	1	SPRINTER VAN 517 LTA 18L Diesel (E6)	369.295,00	369.295,00
			DUCATO MINIBUS 2.2 Comfort 19L Diesel (E6)	313.231,00	313.231,00
			MASTER MINIBUS 2.3 dCi Executive Longo 16L Diesel	287.939,00	287.939,00

* FIPE - Setembro/2023

9. SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Aquisição de 17 (desessete) veículos para a Justiça Federal de primeiro Grau no Rio Grande do Norte, sendo 04 (quatro) unidades pertencentes ao grupo B (sedan médio), 11 (onze) unidades pertencentes ao grupo C (pequeno porte) e 02 (duas) unidades do grupo D, sendo uma pick-up e uma van, nos termos da Resolução 736/2021, do CJF.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CATMAT	CÓDIGO PDM
01	Veículo do tipo sedan, grupo B.	04	und.	459806	648
02	Veículo de pequeno porte, grupo C.	11	und.	459806	648
03	Veículo de apoio tipo pick-up, grupo D.	01	und.	459806	648
04	Veículo de apoio tipo van, grupo D	01	und.	459806	648

9.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
			GRUPO B Especificações Aquisição de veículo classificado no Grupo B (uso para transporte, em objeto de serviço, dos juízes de segundo grau e dos juízes diretores de foro e diretores de subseções judiciárias), veículo de médio porte , tipo sedan , cor preta , com capacidade de transporte de até 5 (cinco) ocupantes , motor de potência máxima de 180 cv e itens de segurança condizentes com o		

			serviço, de acordo com a Resolução n ° 736, de 22 de novembro de 2021 do Conselho da Justiça Federal, conforme as especificações abaixo:		
			1) Ano de fabricação: 2023 ou superior;		
			2) Ano modelo: 2023 ou mais atual;		
			3) Veículo novo com todos os itens (acessórios e/ou opcionais) de fábrica;		
			4) Carroceria tipo sedan;		
			5) 04 (quatro) portas;		
			6) Potência mínima de 150 cv e máxima de 180 cv;		
			7) Capacidade para até 5 (cinco) ocupantes;		
			8) Entre-eixos mínimo de 2.600 mm.		
			9) Preferencialmente, procedência nacional;		
			10) Pintura na cor preta;		
			11) Motor bicom bustível (flex);		
			12) Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros;		
			13) Freios com sistema ABS;		
			14) Rodas de liga leve;		
			15) Direção assistida (hidráulica, elétrica ou a combinação de ambas);		
1	Und.	04	16) Ar-condicionado de fábrica;	170.000,00	680.000,00
			17) Volante de direção com ajuste de altura e profundidade;		
			18) Espelhos retrovisores com ajuste elétrico interno;		
			19) Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras;		
			20) Travamento central das portas;		
			21) Imobilizador ou alarme de fábrica;		
			22) Transmissão automática;		
			23) Vidro traseiro com antiembaçante;		
			24) Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;		
			25) Apoios de cabeça dianteiros e traseiros;		
			26) Airbag: no mínimo dois;		
			27) Acabamento do assoalho genuíno em carpete, com jogo de tapetes;		
			28) Garantia mínima de 03 (três) anos do fabricante;		
			29) Demais itens de segurança legalmente exigidos e não elencados acima;		

		30) Volume do porta-malas: mínimo de 420l (quatrocentos e vinte litros); 31) Sistema de viva-voz via Bluetooth; 32) Kit Multimídia; 33) A proponente deverá apresentar, junto com a proposta de preços, os catálogos e/ou folders, em versão digitalizada do veículo indicado na proposta comercial, onde constem as especificações técnicas completas, em português, visando a comprovação das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência; 34) Assistência técnica autorizada em Natal/RN.		
		GRUPO C Especificações Aquisição de veículo classificado no Grupo C (uso para transporte, em objeto de serviço, dos juízes de primeiro grau e servidores no desempenho de atividades externas de interesses da administração), veículo de pequeno porte, com capacidade de transporte de até 5 (cinco) ocupantes, motor com potência máxima de 130 cv e itens de segurança condizentes com o serviço, de acordo com a Resolução n.º 736, de 22 de novembro de 2021 do Conselho da Justiça Federal, conforme as especificações abaixo: 1) Ano de fabricação: 2023 ou superior; 2) Ano modelo: 2023 ou mais atual; 3) Veículo novo com todos os itens (acessórios e/ou opcionais) de fábrica; 4) Potência mínima de 100 cv e máxima de 130 cv; 5) 04 (quatro) portas; 6) Capacidade para até 5 (cinco) ocupantes; 7) Entre-eixos mínimo de 2.500 mm; 8) Preferencialmente, procedência nacional; 9) Pintura na cor preta; 10) Motor bicom bustível (flex); 11) Tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros; 12) Freios dianteiros e traseiros com sistema ABS; 13) Rodas de liga leve no mínimo 15"; 14) Direção assistida (hidráulica, elétrica ou a		

2	Und.	11	combinação de ambas); 15) Ar-condicionado de fábrica; 16) Espelhos retrovisores com ajuste elétrico interno; 17) Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras; 18) Travamento central das portas; 19) Imobilizador ou alarme; 20) Transmissão automática; 21) Vidro traseiro com sistema antiembaçante; 22) Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes; 23) Apoios de cabeça dianteiros e traseiros; 24) Airbag: no mínimo dois frontais; 25) Garantia mínima de 03 (três) anos do fabricante; 26) Demais itens de segurança legalmente exigidos e não elencados acima; 27) Volume do porta-malas: mínimo de 460 litros; 28) computador de bordo; 29) farol de neblina 30) Kit Multimídia; 31) Carroceria do veículo tipo hatch ou sedan; 32) A proponente deverá apresentar, junto com a proposta de preços, os catálogos e/ou folders, em versão digitalizada do veículo indicado na proposta comercial, onde constem as especificações técnicas completas, em português, visando a comprovação das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência; 33) Assistência técnica autorizada em Natal/RN.	120.000,00	1.320.000,00
			GRUPO D - PICK-UP Especificações Aquisição de veículo classificado no Grupo D (uso para transporte, em objeto de serviço, dos juízes de primeiro grau e servidores no desempenho de atividades externas de interesses da administração), veículo para aplicações <i>off-road</i>, com capacidade de transporte de até 5 (cinco) ocupantes, motor com potência máxima de 250 cv e itens de segurança condizentes com o serviço, de acordo com a Resolução n° 736, de 22 de novembro de		

			2021 do Conselho da Justiça Federal, conforme as especificações abaixo:		
			1) Ano de fabricação: 2023 ou superior;		
			2) Ano modelo: 2023 ou mais atual;		
			3) Veículo novo com todos os itens (acessórios e/ou opcionais) de fábrica;		
			4) Potência mínima de cv 190 cv e máxima de 250 cv;		
			5) 04 (quatro) portas;		
			6) Capacidade para até 5 (cinco) ocupantes;		
			7) Tração 4x4		
			8) Pintura na cor branca;		
			9) Motor diesel;		
			10) Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros;		
			11) Freios dianteiros e traseiros com sistema ABS;		
			12) Rodas de liga leve no mínimo 15";		
			13) Direção assistida (hidráulica, elétrica ou a combinação de ambas);		
			14) Ar-condicionado de fábrica;		
			15) Espelhos retrovisores com ajuste elétrico interno;		
			16) Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras;		
3	Und.	1	17) Travamento central das portas;	280.000,00	280.000,00
			18) Imobilizador ou alarme;		
			19) Transmissão automática;		
			20) Vidro traseiro com sistema antiembaçante;		
			21) Película em todos os vidros		
			22) Protetor de caçamba e capota marítima		
			23) Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;		
			24) Apoios de cabeça dianteiros e traseiros;		
			25) Airbag: no mínimo dois frontais;		
			26) Garantia mínima de 03 (três) anos do fabricante;		
			27) Demais itens de segurança legalmente exigidos e não elencados acima;		
			28) Computador de bordo;		
			29) Farol de neblina		
			30) Kit Multimídia;		
			31) Revestimento em couro nos bancos		

		32) Estribos laterais 33) Santo antônio entre a cabine e a carroceria 34) Coluna de direção com regulagem de altura 35) Tapete de borracha 36) Assistente de descida e subida 37) Controle de tração 38) Sensores de estacionamento 39) Luz de condução diurna em LED 40)) A proponente deverá apresentar, junto com a proposta de preços, os catálogos e/ou folders, em versão digitalizada do veículo indicado na proposta comercial, onde constem as especificações técnicas completas, em português, visando a comprovação das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência; 41)) Assistência técnica autorizada em Natal/RN.		
		GRUPO D - VAN EXECUTIVA Especificações Aquisição de veículo classificado no Grupo D (uso para transporte, em objeto de serviço, dos juízes de primeiro grau e servidores no desempenho de atividades externas de interesses da administração), veículo de transporte de passageiros, com capacidade de transporte de até 19 (dezenove ocupantes, motor com potência mínima de 136 cv e itens de segurança condizentes com o serviço, de acordo com a Resolução n ° 736, de 22 de novembro de 2021 do Conselho da Justiça Federal, conforme as especificações abaixo: 1) Ano de fabricação: 2023 ou superior; 2) Ano modelo: 2023 ou mais atual; 3) Veículo novo com todos os itens (acessórios e/ou opcionais) de fábrica; 4) Potência mínima de 136 cv e máxima de 165 cv; 5) Capacidade para até no mínimo de 15+1, máximo 17+1 ocupantes; 6) Preferencialmente, procedência nacional; 7) Pintura na cor branca; 8) Motor diesel; 9) Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; 10) Freios dianteiros e traseiros com sistema		

4	Und.	1	ABS; 11) Direção assistida (hidráulica, elétrica ou a combinação de ambas); 12) Ar-condicionado de fábrica e individualizado para os passageiros 13) Espelhos retrovisores com ajuste elétrico interno; 14) Vidros elétricos nas portas dianteiras; 15) Travamento central das portas; 16) Porta lateral corrediça 17) Imobilizador ou alarme; 18) Transmissão manual; 19) Cintos de segurança para todos os ocupantes. 20) Bancos reclináveis com porta copos e tomadas USB 21) Bancos em tecido. 22) Apoios de cabeça em todas as poltronas; 23) Airbag: no mínimo dois frontais; 24) Garantia mínima de 03 (três) anos do fabricante; 25) Demais itens de segurança legalmente exigidos e não elencados acima; 26) computador de bordo; 27) farol de neblina 28) Kit Multimídia com câmera de ré incorporada 29) A proponente deverá apresentar, junto com a proposta de preços, os catálogos e/ou folders, em versão digitalizada do veículo indicado na proposta comercial, onde constem as especificações técnicas completas, em português, visando a comprovação das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência; 30) Assistência técnica autorizada em Natal/RN.	320.000,00	320.000,00
LIMITE TOTAL					2.600.000,00

9.2. NATUREZA DO OBJETO

Os bens a serem adquiridos mediante este procedimento licitatório possuem natureza comum, não continuada e não emergencial.

9.3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para a aquisição em tela será adotado o Sistema de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, em razão do valor dos bens objeto da demanda, bem como da possibilidade de melhor planejamento financeiro, flexibilidade e economicidade para a realização das compras ao longo do período de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3.1. Devido ao reduzido quadro de pessoal e consequente acúmulo de atribuições dos servidores desta Unidade Técnica, não há, por hora, capacidade de gerenciamento para que seja admitida participação de outros órgãos no presente procedimento licitatório.

9.3.2. Não será permitida a adesão da ARP por outros órgãos decorrente deste procedimento de contratação, conforme Orientação Normativa DF/JFRN n.º 05/2021.

9.3.3. Não será admitida a oferta, pelo licitante, de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto.

9.4. CONTRATAÇÃO DIRETA

Não se aplica à hipótese dos autos.

9.5. DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 36 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica à hipótese dos autos.

9.7. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.

9.8. NECESSIDADE DE GARANTIA À EXECUÇÃO

Não se aplica à hipótese dos autos.

9.9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO BEM

Garantia mínima de 3 (três) anos, pelo fabricante.

9.10. ALOCAÇÃO DE RISCOS

Não se aplica à hipótese dos autos.

9.11. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL VINCULADA AO DESEMPENHO DO CONTRATO

Não se aplica à hipótese dos autos.

9.12. PAGAMENTO ANTECIPADO

9.12.1. Em caráter excepcional, poderá ser realizado o pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do bem, sob a condição suspensiva do futuro cumprimento regular de todas as obrigações contratuais, e considerando a complexidade do objeto e o montante de recursos envolvidos, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 145 da lei 14.133/2023, observando-se

cumulativamente:

- a) Justificativa da unidade responsável pelo recebimento do objeto, demonstrando se o pagamento antecipado condição indispensável para a contratação do bem;
- b) oferecimento de desconto do valor a ser antecipado, total ou parcial, por parte da Contratada;
- c) comprovação de faturamento;
- d) comprovação de acompanhamento de mercadoria em trânsito;

9.12.2. Para realização do pagamento antecipado, a administração poderá exigir prestação de garantia adicional, nos termos do §2º, art. 145 da Lei 14.133/2021, ou emissão de título de crédito, ambos no valor total antecipado, pela Contratada em favor da Administração contratante.

9.12.3. O pagamento antecipado, total ou parcial, do valor contratual, deve ser precedido de atesto condicional da despesa pela unidade técnica responsável pelo recebimento dos serviços ou materiais, e ainda:

9.12.4. Emissão de Termo de Compromisso expresso emitido pela Contratada no sentido de garantir a devolução do valor pago antecipadamente na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente atualizado com base da variação acumulada do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde a data do efetivo pagamento até a data da devolução, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, nos termos emitidos pela Administração Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Contrato, Ata de Registro de Preços ou Edital.

9.12.5. A justificativa e o atesto condicional, da unidade técnica responsável pelo recebimento, poderão ser substituídos por decisão da Diretoria Administrativa, onde deverão constar os mesmos elementos previstos nos instrumentos substituídos.

10. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Cada um dos bens será fornecido em uma única parcela, na sua totalidade, pelas razões já detalhadas nos tópicos anteriores, e consoante aos critérios do art. 17º da Lei 14.133/2021, que estabelece as normas e procedimentos específicos para a realização do certame, desde a definição dos critérios de julgamento das propostas até a homologação do resultado e a celebração do contrato.

10.1. AGRUPAMENTO DE ITENS

Não se aplica à hipótese dos autos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação pretende-se promover a necessária, ainda que parcialmente, renovação da frota veicular da JFRN, sobretudo quanto aos veículos classificados nas categorias B, C e D, uma vez que os automóveis hoje disponíveis encontram-se defasados quanto à segurança, recursos tecnológicos, eficiência energética e emissão de gases poluentes, em relação aos modelos atuais e gerando maiores dispêndios financeiros com constantes manutenções preventivas e reparos, características de veículos com muitos anos de serviço.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a aquisição em tela não há providências prévias a serem adotadas pela Administração.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica à hipótese dos autos.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para minimizar os impactos ambientais, é importante considerar a escolha de veículos/fabricantes que cumpram a legislação ambiental, sobretudo quanto à emissão de gases poluentes, uma vez que os veículos à combustão são responsáveis em grande parte por espalhar, com a queima de combustível fóssil, na atmosfera, partículas e gases causadores do efeito estufa e efeito smog.

Além disso, deve-se privilegiar, a fim de reduzir impactos ambientais, o uso racional dos veículos e a maior eficiência energética, permitindo a rodagem de grandes distâncias com o menor consumo de combustível.

14.1 CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	SUSTENTÁVEL	CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE
1	VEÍCULO DO TIPO SEDAN, GRUPO B.	UNID	04	SIM	Adoção de tecnologias que diminuam a emissão de gases poluentes na atmosfera, tais como CO ₂ , aos níveis exigidos pela legislação atual, bem como promovam maior eficiência energética e menor produção de ruídos.
2	VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, GRUPO C.	UNID	11	SIM	Adoção de tecnologias que diminuam a emissão de gases poluentes na atmosfera, tais como CO ₂ , aos níveis exigidos pela legislação atual, bem como promovam maior eficiência energética e menor produção de ruídos.
3	VEÍCULO DE APOIO TIPO PICK-UP, GRUPO D.	UND	01	SIM	Adoção de tecnologias que diminuam a emissão de gases poluentes na atmosfera, tais como CO ₂ , aos níveis exigidos pela legislação atual, bem como promovam maior eficiência energética e menor produção de ruídos.
4	VEÍCULO DE APOIO TIPO VAN, GRUPO D.	UND	01	SIM	Adoção de tecnologias que diminuam a emissão de gases poluentes na atmosfera, tais como CO ₂ , aos níveis exigidos pela legislação atual, bem como promovam maior eficiência energética e menor produção de ruídos.

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação está alinhada com o(s) objetivo(s) estratégico(s) de prover infraestrutura física e meios de segurança adequados, bem como de aprimoramento de gestão orçamentária e financeira, de acordo com a Resolução Pleno 19/2021-TRF5 (2193251), de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Estratégia da Justiça Federal da 5ª Região para o sexênio 2021-2026, que teve como parâmetros iniciais as definições da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020, e da Estratégia da Justiça Federal 2021-2026, instituída pela Resolução nº 668, de 9 de novembro de 2020, do Conselho da Justiça Federal.

16. VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade descrita neste Estudo Preliminar, o Setor de Segurança e Transporte conclui pela viabilidade técnica e econômica da contratação em lume, mediante formação de Ata de Registro de Preços, uma vez que possibilita as aquisições acontecerem ao longo de sua validade, conforme disponibilidade orçamentária.

17. ÁREA REQUISITANTE

Setor de Segurança e Transporte.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO HENRIQUE MOURA OLIVEIRA**, **ANALISTA JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 21/09/2023, às 07:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3768991** e o código CRC **74FE4697**.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

MAPA DE RISCOS

RISCO 1		Atraso no Trâmite Processual.		
Probabilidade	BAIXA	ID	Dano	Impacto
		1	Atraso no cronograma	ALTO
ID	AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
1	Finalizar o Termo de Referência e documentos acessórios respeitando o cronograma previamente definido.			Seção de Segurança e Transportes
2	Encaminhar PA com pesquisa mercadológica com o maior número de empresas relacionadas ao objeto da licitação.			Seção de Segurança e Transportes
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
1	Sinalizar prioridade à Direção Administrativa na análise e conclusão do processo quando da possibilidade do atraso da realização do certame.			Diretora do Núcleo de Administração
RISCO 2		Indisponibilidade Orçamentária.		
Probabilidade	MÉDIA	ID	Dano	Impacto
		1	Não contratação dos serviços.	Alto
ID	AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
1	Verificar e confirmar previamente disponibilidade orçamentária para a contratação do serviço pretendidos.			Seção de Segurança e Transportes
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
1	Alterar Termo de Referência, adequando as exigências para a realidade orçamentária existente.			Seção de Segurança e Transportes
RISCO 3		Atraso no encaminhamento das propostas pelas empresas.		
Probabilidade	BAIXA	ID	Dano	Impacto
		1	Interrupção do processo de contratação.	Médio
ID	AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
1	Promover análise de mercado com o objetivo de elencar as empresas que forneçam os serviços necessários.			Seção de Segurança e Transportes
2	Estipular prazo para o encaminhamento da informação solicitada.			Seção de Segurança e Transportes
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
1	Cobrar as empresas celeridade no envio das propostas.			Seção de Segurança e Transportes
2	Contactar novas empresas.			Seção de Segurança e Transportes



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO HENRIQUE MOURA OLIVEIRA**,
ANALISTA JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA, em 19/07/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **3640226** e o código CRC **3F892828**.

0002726-05.2023.4.05.7100

3640226v2



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (RN-SLC)

ANEXO Nº 3800908

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

MINUTA

ARP N.º/2023

A UNIÃO, por meio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DO RN, CNPJ nº 05.441.836/0001-45, com sede à Rua Dr. Lauro Pinto, 245 – Candelária, Natal/RN, neste ato representada pelo Diretor do Foro, Juiz Federal Hallison Rego Bezerra, nomeado por meio do Ato do TRF 5ª Região nº 136/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo nº 0002726-05.2023.4.05.7100 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de veículo, especificado(s) no item) 1.4 do Termo de Referência, anexo *do edital do PE nº/20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF)						
Endereço:						
Telefones e e-mails:						
Representante:						
GP	Item	Descrição	Marca/modelo (se exigido no edital)	Unid	Qtda máxima	Valor unit (R\$)
-						

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador é a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Norte.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. **Não será admitida** a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no **item 9.3** dos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela JFRN por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados, na ata, os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, para fins de formação de **cadastro de reserva**, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3 A habilitação dos licitantes que comporão o **cadastro de reserva** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 10 (dez) dias e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação ou contratação direta específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou, de fato, que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No **item 14** do Termo de Referência, é prevista cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos **itens 5.4.2, 5.8 e 5.9**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a JFRN atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não assinar o termo de contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Portaria DF SJRN n.º 269/2022.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada nesta via digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**:

Fornecedor: <i>(razão social, CNPJ/MF)</i>							
Endereço:							
Telefones e e-mails:							
Representante:							
GP	Item	Descrição	Marca/modelo (se exigida no edital)	Unid	Qtda máxima	Qtda mínima	Valor unit (R\$)
-							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original**:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF)							
Endereço:							
Telefones e e-mails:							
Representante:							
GP	Item	Descrição	Marca/modelo (se exigida no edital)	Unid	Qtda máxima	Qtda mínima	Valor unit (R\$)
-							



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA CAVALCANTE OLIVEIRA**,
SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO, em 21/09/2023, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **3800908** e o código CRC **425CD02C**.

0002726-05.2023.4.05.7100

3800908v2



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (RN-SLC)

ANEXO Nº 3800911

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023-JF/RN

APÊNDICE II -

MINUTA

CONTRATO

Nº _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE
SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA **JUSTIÇA
FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO
GRANDE DO NORTE**, E A
EMPRESA _____.

A UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede instalada Rua Dr. Lauro Pinto nº 245, Candelária, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 05.441.836/0001-45, representada neste ato por seu Diretor do Foro, **Juiz Federal** _____, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, no uso de suas atribuições, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo SEI Nº 0002726-05.2023.4.05.7100, e em observância ao regime jurídico das licitações e contratos administrativos instituído pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, celebram, por força do presente instrumento contratual, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 06/2023, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de contrato tem por objeto o fornecimento de pistolas de uso individual, de porte e semiautomáticas calibre 9mm, conforme resumo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Veículo do tipo sedan, categoria B	603146	UN	04
2	Veículo compacto, categoria C.	603146	UN	11
3	Veículo de apoio tipo pick-up, grupo D	603146	UN	01
4	Veículo de apoio tipo van, grupo D.	603146	UN	01

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As características técnicas completas do objeto da presente contratação são aquelas detalhadas no Termo de Referência em anexo, sendo vinculativas às partes, conforme definido na Cláusula Segunda deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na execução do objeto da presente contratação as partes contratantes deverão observar estritamente todas as especificações técnicas, metodologias, condições e prazos fixados no Termo de Referência em anexo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de Pregão sob o número 06/2023, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo de Contratação SEI nº 0002726-05.2023.4.05.7100, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

- a) Edital de Licitação (doc nº), bem como todos os seus anexos;
- b) Termo de referência (doc. nº), bem como todos os seus anexos; e,
- c) Proposta da CONTRATADA e seus anexos (doc. nº).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, conforme previsto no art. 105 da Lei 14.133/2021 e nos termos indicados no **subitem 1.3.1** do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação da execução do objeto da presente contratação nos termos do **item 4.5.1** do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS CONTRATADOS

O preço do objeto contratado são os descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UND.	QUANTIDADE IMEDIATA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL IMEDIATO R\$
01		un			
02		un			
03		un			
04		un			
TOTAL				-	-

O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____ reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os **preços unitários** pactuados nesta contratação deverão ser **reajustados**, para mais ou menos, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, nos termos fixados no **subitem 14** do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A periodicidade do reajustamento será **anual**, a contar da data do orçamento estimado, nos termos fixados no art. 92, §3º e 4º, I, da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **data base** para reajustamento dos valores pactuados neste termo de contrato será o **dia** ____ de ____ de 2023, sendo o índice de reajuste do contrato o resultado acumulado do período anual anterior a tal data.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O reajustamento deverá ser concedido pela CONTRATANTE, após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado, após o requerimento da CONTRATADA (Enunciado nº 06/2022 do CJP), devendo ser **registrado mediante simples apostilamento contratual** nos autos do processo de gestão e fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE deve, no prazo de 30 (trinta) dias do reajustamento, negociar com a CONTRATADA, a fim de melhorar as condições do reajuste para a Administração, sendo o acordado devidamente registrado no respectivo apostilamento contratual.

PARÁGRAFO QUINTO

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO NONO

A CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda que não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro por qualquer das partes contratantes**, caberá a **revisão dos preços pactuados**, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual em decorrência do evento superveniente suscitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O fim da vigência contratual **não impede a revisão dos preços pactuados**, desde que a parte interessada tenha alegado formalmente o desequilíbrio antes do termo final da vigência, nos termos do art. 131 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATANTE deverá analisar e emitir decisão fundamentada em relação ao pedido de revisão de preços no **prazo máximo de 30 dias**, salvo se pendente informações ou documentos que devam ser prestados ou fornecidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO OBJETO

O objeto executado pela CONTRATADA será analisado pela Fiscalização que poderá aceitá-lo ou rejeitá-lo, total ou parcialmente, observados os procedimentos e prazos definidos no **item**

9 do Termo de Referência anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização deverá emitir **nota técnica** detalhando a aceitação e/ou rejeição do objeto executado, inclusive indicando eventual parcela a ser **glosada** e a **redução percentual** do valor para fins de registro processual, conhecimento da CONTRATADA e controle de gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhuma despesa será liquidada e pagamento sem a prévia **atestação** de sua efetiva execução por parte da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O **pagamento** será efetuado em **única parcela**, conforme procedimentos e prazos fixados no **item 10** do Termo de Referência anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A partir da legislação tributária vigente e aplicável ao objeto, a CONTRATANTE deverá realizar as deduções de impostos e contribuições para fins de reconhecimento direto, devendo pagar à CONTRATADA apenas o valor líquido.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo controversa em relação ao *quantum* a ser retido, ou ainda não operada o trânsito em julgado do processo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, a CONTRATANTE deverá determinar a retenção cautelar do valor máximo, liberando imediatamente o pagamento da parte incontroversa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de atraso pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA de correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

A atualização monetária indicada no parágrafo anterior deverá ser registrada por **apostilamento** nos autos do processo de gestão e fiscalização da execução da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir rigorosamente as obrigações elencadas no termo de referência, sem prejuízo de quaisquer outras previstas nas demais cláusulas e condições expressamente contidas neste termo de contrato e nos seus anexos e documentos vinculativos, no intuito de alcançar os resultados pretendidos e preservação da qualidade na execução de seu objeto, bem como observar a **legislação vigente**, as **normas de segurança e saúde do trabalho** e os **deveres indiretos intrínsecos** a toda e qualquer contratação decorrentes

dos princípios da função social do contrato e da boa-fé objetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PARÂMETROS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A presente contratação poderá ser alterada em qualidade e quantidade visando melhorar os resultados pretendidos ao interesse público concreto tutelado, observados os requisitos e limites contidos no Capítulo VII do Título III da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As alterações contratuais deverão sempre observar os seguintes requisitos e limitações:

a) ser decorrentes de fatos supervenientes à contratação, entendidos como sendo aqueles fatos inexistentes, ou não conhecidos, bem como aquelas que eram conhecidos, mas de consequências incalculáveis, salvo casos devidamente justificável;

b) não desnaturar ou transfigurar o objeto da contratação;

c) os percentuais contidos no art. 125 da Lei 14.133/2021 limitam as alterações em relação ao valor global atualizado da contratação, não incidindo isoladamente sobre cada item ou grupo de itens do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em qualquer caso de alteração contratual, deverá ser garantido, em homenagem aos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa e da isonomia, que não haja desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, preservando-se inatingível o desconto inicialmente proposto pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em virtude da ocorrência de infração contratual, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade da CONTRATADA e eventual aplicação da(s) sanção(ões) administrativa(s) cabível(is), garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme procedimento previsto na Portaria DF SJRN n.º 269/2022 e os termos fixados no **item 15** do Termo de Referência anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA será intimada para apresentação de defesa prévia, alegações finais e recurso administrativo, no processo administrativo para apuração da responsabilidade, através do e-mail cadastrado no SICAF, devendo o referido cadastro estar sempre atualizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deve confirmar o recebimento do e-mail enviado, sendo o seu silêncio interpretado como recebimento tácito, após o prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de envio, nos termos do §11 do art. 7º da Portaria DF SJRN n.º 269/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A aplicação das sanções previstas legalmente não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (dias) dias, a contar da data do envio do e-mail pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO

A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Em caso de controversas referentes ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo do *quantum* de indenizações e à extinção antecipada da presente contratação, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, especialmente a **conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Havendo a opção consensual por um dos meios alternativos de resolução de controvérsias, deverão as partes pactuarem **compromisso irrevogável** de aceitação e submissão à solução alcançada e determinada, como também à observância aos requisitos, procedimentos e ritos previstos na legislação específica vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

a) As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que

houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

f) É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

g) A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

h) A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

i) A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

j.1) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

k) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Quando a não conclusão do contrato referida no parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A presente relação contratual poderá ser extinta antecipadamente no interesse de uma das partes, ou de ambas, nas hipóteses fixadas no art. 137 da Lei 14.133/2021, respeitado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

A **extinção antecipada do contrato** poderá ser formalizada por **ato unilateral**, a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

a) nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei 14.133/2021;

b) transferência total da execução do objeto a terceiros, exceto nos casos de mutações empresariais em que exista vínculos entre a CONTRATADA e o terceiro.

PARÁGRAFO QUINTO

A extinção do contrato será direito subjetivo da CONTRATADA, exercido mediante petição formal acostada aos autos da gestão e fiscalização, a qual deverá ser objeto de análise e decisão pela CONTRATANTE, no prazo de até **30 dias**, sempre que ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 137, § 2º, Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO

A rescisão contratual poderá ser **amigável**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputa, desde que haja interesse da Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO OITAVA

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

PARÁGRAFO NONO

A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista nesta contratação encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho 2023000xxx, de xxx de xxx de 2023, à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da União, do corrente exercício, PRes _____ e no elemento de despesa _____ – _____.

PARÁGRAFO ÚNICO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação

da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente contratação regula-se:

- a) por suas próprias cláusulas e condições, bem como pelas regras fixadas nos documentos anexos integrantes e vinculativos;
- b) pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;
- c) pela Portaria DF SJRN n.º 269/2021 ou a que vier substituir;
- d) pela Portaria DF SJRN n.º 145/2022 ou a que vier substituir;
- e) regulamentos operacionais internos da CONTRATANTE, particularmente referentes à gestão e fiscalização dos contratos e de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas por inadimplemento contratual;
- f) pelos preceitos e princípios de Direito Público;
- g) supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvida por meio de mediação administrativa nos termos da Lei 13.140/2015 e Portaria DF SJRN nº 239/2017, será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em via eletrônica única no SEI da qual poderão ser extraídas cópias idênticas para as partes e interessados.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA CAVALCANTE OLIVEIRA**,
SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO, em 21/09/2023, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **3800911** e o código CRC **AF4D5C5E**.

0002726-05.2023.4.05.7100

3800911v3



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (RN-SLC)

ANEXO Nº 3800998

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023-JF/RN

APÊNDICE IV - VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	VR UNIT MÁXIMO (R\$)	VR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	Veículo do tipo sedan, categoria B.	Un	04	154.310,34	617.241,36
2	Veículo compacto, categoria C.	Un	11	113.872,67	1.252.599,37
3	Veículo de apoio tipo pick-up, grupo D.	Un	01	273.598,00	273.598,00
4	Veículo de apoio tipo Van, grupo D	Un	01	323.306,34	323.306,34
VALOR TOTAL (R\$):				2.466.745,07	

****Obs.** Diferenças irrisórias podem ocorrer por conta de arredondamentos.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA CAVALCANTE OLIVEIRA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 21/09/2023, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3800998** e o código CRC **81A79E7F**.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (RN-SLC)

ANEXO Nº 3801054

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – JFRN

APÊNDICE V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – RN (UG 090007)

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de VEÍCULOS NOVOS.

I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social/CNPJ:

Endereço/telefone/e-mail:

Responsável Legal:

II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNID.	QT.	VR UNIT MÁXIMO (R\$)	VR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	Veículo do tipo sedan, categoria B.		Un	04		
2	Veículo compacto, categoria C.		Un	11		
3	Veículo de apoio tipo pick-up, grupo D.		Un	01		
4	Veículo de apoio tipo Van, grupo D		Un	01		
VALOR TOTAL (R\$):						

III - VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

IV – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza.

V - DECLARAÇÃO

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus apêndices.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

NOME COMPLETO E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA CAVALCANTE OLIVEIRA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 21/09/2023, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3801054** e o código CRC **50C2DB38**.

0002726-05.2023.4.05.7100

3801054v3